

**Presidência da República Casa Civil** Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 3.562, DE 16 DE AGOSTO DE 2000.**

Revogado pelo Decreto nº 6.907, de 2009.

Texto para impressão.

~~Acresce dispositivo ao Decreto nº 2.809, de 22 de outubro de 1998:~~

~~O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV, da Constituição,~~

~~**DECRETA:**~~

~~Art. 1º O Decreto nº 2.809, de 22 de outubro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:~~

~~"Art. 11-A. As autoridades de que trata o art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 3.061, de 14 de maio de 1999, poderão optar por transporte comercial nas hipóteses previstas no seu art. 1º, § 1º, ficando a cargo do órgão respectivo as despesas decorrentes." (NR)~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 16 de agosto de 2000; 179º da Independência e 112º da República.~~

~~FERNANDO HENRIQUE CARDOSO~~**Geraldo Magela da Cruz Quintão**~~Pedro Malan~~**Martus Tavares**

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 17.8.2000